



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 174/2025

Institui a Semana Estadual de Conscientização para o Enfrentamento da Dor Crônica e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização para o Enfrentamento da Dor Crônica, a ser lembrada, anualmente, na terceira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana Estadual de Conscientização para o Enfrentamento da Dor Crônica terá como objetivo o fomento de iniciativas voltadas para:

I – a sensibilização acerca da relevância do diagnóstico e da mitigação da dor crônica, considerando os impactos dessa condição na qualidade de vida dos indivíduos e nos sistemas de saúde;

II – a disseminação de conhecimento à sociedade e a elaboração de políticas públicas destinadas a apoiar os indivíduos que convivem em condição de dor crônica;

III – a divulgação de informações precisas e atualizadas sobre a dor crônica, seus fatores de risco, sintomas, métodos de diagnóstico e tratamentos disponíveis;

IV – a promoção de ações educativas e de suporte às pessoas que sofrem com dor crônica; e

V – o engajamento da sociedade em iniciativas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por dor crônica.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 8 de agosto de 2025.

Deputado **PEPÊ COLLAÇO**
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

OUTUBRO

.....
	SEMANAS	LEI ORIGINAL
.....
Terceira semana	Semana Estadual de Conscientização para o Enfrentamento da Dor Crônica Com o objetivo de fomento de iniciativas voltadas para: - a sensibilização acerca da relevância do diagnóstico e da mitigação da dor crônica, considerando os impactos dessa condição na qualidade de vida dos indivíduos e nos sistemas de saúde; - a disseminação de conhecimento à sociedade e a elaboração de políticas públicas destinadas a apoiar os indivíduos que convivem em condição de dor crônica; - a divulgação de informações precisas e atualizadas sobre a dor crônica, seus fatores de risco, sintomas, métodos de diagnóstico e tratamentos disponíveis; - a promoção de ações educativas e de suporte às pessoas que sofrem com dor crônica; e - o engajamento da sociedade em iniciativas que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por dor crônica.	
.....

” (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 11/08/2025, às 08:08.
